

FAKE NEWS

O deputado Orlando Silva (PCdoB-SP) disse que pretende entregar relatório do PL das Fake News (2630/2020) para votação ainda em março. A proposta já foi aprovada por um grupo de trabalho na Câmara, mas texto ainda deve sofrer novos ajustes.

9 A 2

Por maioria, 9 a 2, o STF manteve valor fixado na LOA pelo Congresso, e sancionado pelo Executivo para o fundo eleitoral

STF mantém fundo eleitoral de R$ 4,9 bilhões para 2022

DO MIGALHAS

Nesta quinta-feira, 3, o plenário do STF decidiu manter fundo eleitoral para 2022 de até R$ 4,9 bilhões. Por maioria, 9 a 2, o colegiado manteve valor fixado na LOA pelo Congresso, e sancionado pelo Executivo, em janeiro deste ano. No ano passado, o Executivo enviou ao Congresso a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022. Naquele texto, a verba do fundo eleitoral foi de R$ 2 bilhões.

Acontece que o Congresso, por meio de emendas, alterou a fórmula de cálculo do fundo eleitoral e estabeleceu um teto para ele, o que poderia chegar a um fundo eleitoral de R$ 5,7 bilhões. Para se ter uma ideia, o valor do fundo eleitoral para 2022 equivale a aumento de R$ 3,4 bilhões sobre 2018, uma alta de 200%.

Confira o que diz o artigo que estabeleceu a nova fórmula: Projeto de Lei Orçamentária de 2022, a respectiva Lei e os créditos adicionais discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas a:

XXVII - Fundo Especial de Financiamento de Campanha, financiado com recursos da reserva prevista no inciso II do §4º do art. 13, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da soma das dotações para a Justiça Eleitoral para exercício de 2021 e as constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, acrescentado do valor previsto no inciso I do art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;" Bolsonaro vetou o referido artigo, mas, posteriormente, o Congresso derrubou o veto presidencial. Em janeiro deste ano, o Executivo sancionou a LOA - Lei Orçamentária Anual e lá estipulou que o valor do fundo eleitoral deve ser de R$ 4,9 bilhões.

No fim de 2021, o Partido Novo acionou o Supremo e questionou o dispositivo da LDO de 2022, (aquele com o novo cálculo). A legenda defende que, para além da imoralidade que representa destinar bilhões para financiar as campanhas eleitorais em 2022, o dispositivo é formalmente inconstitucional. Para o Novo, a alteração do cálculo se deu através de flagrante vício de iniciativa, uma vez que é da competência privativa do Executivo a submissão ao Parlamento do projeto da LDO.

VOTO VENCEDOR - O ministro Nunes Marques votou de forma divergente do relator André Mendonça; ou seja, negou o pedido do partido e manteve o valor que foi estabelecido na LOA. Para o ministro, é passo "demasiadamente largo" conferir ao Supremo a tarefa de corrigir as opções do Executivo e do Legislativo feitas pelos representantes do povo.



PEDRO LADEIRA-FOLHAPRESS

MINISTROS decidiram manter dinheiro do fundo

Nunes Marques registrou que a fixação da verba pública destinada ao fundo é campo de atuação eminentemente político e o resultado de tal processo, desde que respeitadas as regras previamente fixadas, em nada representa desvio de finalidade.

O ministro deixou claro que não se quer justificar o montante fixado pelo legislador, todavia, entendeu ser incabível o Supremo adentrar ao mérito da opção legislativa para redesenhar o arquétipo do financiamento público das campanhas. De acordo com o ministro, se a posição do relator for a vencedora, significará reconhecer, no limite, que a conclusão da elaboração do orçamento, a cada dois anos, deverá observar a anualidade das eleições.

"Não posso me furtar a privilegiar a escolha implementada pelo legislador que, em legítima opção política, concluiu imperioso reforçar o financiamento público das campanhas eleitorais."

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
~~Fone/Fax: (89) 3464-0125~~
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DE CONTRATO nº 019/2022.

Processo Administrativo nº 008/2022-CPL.
Procedimento Licitatório nº 003/2022 SRP/PMC/PI.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS – DEMAIS (POSTO SÃO SIMÃO).
INSCRIÇÃO NO CNJP/MF: sob o nº **06.936.083/0001-01**, **Insc. Est. 19.454.885-6**.
ENDEREÇO: Rua Raimundo Manoel de Carvalho, nº 370, Centro, Simões-PI – CEP: 64.585-000, Tel.: (89) 3456-1373, e-mail: postosaosimao@outlook.com.
VALOR TOTAL: R$ 434.900,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/FMS/FNS/FUS/FEB/IRRF/FMAS/FUNDEB/Outros. No elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de FEVEREIRO de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
~~Fone/Fax: (89) 3464-0125~~
CEP: **64590-000**
CNPJ: **01.612.575/0001-28**

EXTRATO DE CONTRATO nº 018/2022.

Processo Administrativo nº 008/2022-CPL.
Procedimento Licitatório nº 003/2022 SRP/PMC/PI.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADO: DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA - ME (POSTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS).
INSCRIÇÃO NO CNJP/MF: sob o nº **08.965.163/0001-10,** Insc. Est. **nº 19.473.119-7**.
ENDEREÇO: Rua Capitão Zuca Santos, nº 350, Bairro Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI, Tel.: 89 9 9419-5125, e-mail: postosagradocoracao@hotmail.com.
VALOR TOTAL: R$ 1.586,700,00 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/FMS/FNS/FUS/FEB/IRRF/FMAS/FUNDEB/Outros. No elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de FEVEREIRO de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com
Coivaras para todos

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

O Município de Coivaras - Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação-CPL no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da Tomada de Preços nº 002/2022, referente ao Processo Licitatório nº 008/2022 a CONTINUIDADE da sessão para abertura da proposta de preços das empresas declaradas habilitadas, de acordo como Relatório de Ata - Fase de Habilitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Ano XX • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022 • Edição IVDXX, pág. 383), Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de engenharia para a reforma de 03 unidades escolares de ensino municipal: Escola Venceslau Duque e Hugo Prado na Zona Rural e Virginia Freire na Zona Urbana do Município Coivaras - PI. Local e Data: A reunião para continuidade da sessão será no dia **09 de março de 2022, às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI, localizada na Av. Raimundo Martins, 522, Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000, no Setor de Licitações. Maiores informações: pelo telefone nº: (0**86) 3261-1131 ou na Sala de Licitações.

Publique–se

Coivara - PI, 03 de março de 2022.

FRANCISCA GOMES GONÇALVES
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

AVISO DE DECLARAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022 – PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 00.018/2022 – PMJM/PI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de engenharia e construção para a construção de Posto de Saúde na localidade Assentamento Ouro Verde, zona rural do Município de Jardim do Mulato/PI.
TIPO: Menor Preço Global, conforme define o art. 10, II, a da Lei 8.666/1993.
A Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato informa aos interessados o resultado de análise dos documentos de credenciamento realizado em sessão pública no dia 03/03/2022 às 09h00min horas, onde os licitantes presentes tiveram ciência do resultado na sessão, na forma que segue abaixo:
LICITANTE: LIMA BARROS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CONSTRUTORA PITORESCO): CREDENCIADA
LICITANTE: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA - EPP: CREDENCIADA
LICITANTE: CONSTRUTORA PLENIUS LTDA. – ME: CREDENCIADA
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares, Nº. 420, Bairro Centro, em Jardim do Mulato/PI, CEP 64.495-000, E-mail: cpl.jardimdomulato@gmail.com.
Jardim do Mulato, 03 de março de 2022.
Publique-se.
Jaciane Lima Silva Carvalho
Presidente CPL/PMJMPI

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: ~~(89) 3464-0125~~

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 - PRORROGAÇÃO.

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA CLAUDIA ALEXANDRA DOS REIS RIBEIRO-ME (LAC), QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES DE IMAGENS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: CLAUDIA ALEXANDRA DOS REIS RIBEIRO-ME (LAC), empresa inscrita no **CNJP/MF sob o nº 01.612.575/0001-28,** com sede na Rua Antônio Lopes, nº 389, Centro, CEP: 64.585-000, Simões-PI, representada neste ato pela empresária a Sra. CLAUDIA ALEXANDRA DOS REIS RIBEIRO, portando CPF nº 024.373.154-03 e RG 98010048406 SSP/CE, Tel.: 89 9.9997-0884 E-mail: claudia_lacsimoes@hotmail.com.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 027/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2021, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 15/02/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (DOZE) MESES, até 15 DE FEVEREIRO de 2023,** contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade dos serviços de consultas médicas, exames de imagens e laboratoriais que atenda as necessidades deste município. Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado o contrato, sendo de **R$ 70.211,80 (setenta mil duzentos e onze reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.
2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/ FPM/ICMS/FUS/FNS/Cófinanciamento/Outros.** ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. AÇÕES: 02051030120960545, 02051030102100171. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

CLAUDIA ALEXANDRA DOS REIS RIBEIRO-ME (LAC)
CNPJ/MF sob nº **01.612.575/0001-28**
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:
CPF: 047.947.903-05
CPF: 1941.483.523-95

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**
Fone/Fax: ~~(89) 3464-0125~~

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021 - PRORROGAÇÃO.

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA JOSÉ GONÇALVES NUNES FILHO & CIA LTDA-ME (LAB ANÁLISES), QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES DE IMAGENS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 17.217.666/0001-07, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: JOSÉ GONÇALVES NUNES FILHO & CIA LTDA-ME (LAB ANÁLISES), empresa inscrita no **CNJP/MF sob o nº 17.217.666/0001-07,** com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 558, Sala 01, Centro, CEP: 64.600-054, Picos-PI, representada neste ato pelo Sócio-Administrador Sr. JOSÉ GONÇALVES NUNES FILHO, portando CPF nº 022.258.133-61 e RG 50.366.882 SSP/PI, Tel.: 89 3422-0446 E-mail: nunesfilho_51@hotmail.com.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 028/2021, oriundo do **Pregão Presencial nº 005/2021**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 15/02/2021, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (DOZE) MESES, até 15 DE FEVEREIRO de 2023**, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade dos serviços de consultas médicas, exames de imagens e laboratoriais que atenda as necessidades deste município. Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado, permanecendo o mesmo valor do instante que foi assinado o contrato, sendo de **R$ 90.940,08 (noventa mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.
2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/ FPM/ICMS/FUS/FNS/Cófinanciamento/Outros.** ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. AÇÕES: 02051030120960545, 02051030102100171. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

JOSE GONÇALVES NUNES FILHO & CIA LTDA-ME (LAB ANÁLISES)
CNPJ/MF sob nº **17.217.666/0001-07**
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:
CPF: 602.318.893-13
CPF: 066.189.773-94